



## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	3
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	5
ASTT .....	6
FUNAMC .....	7
SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS.....	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	7

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dá nova nomenclatura, definição, reestrutura o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína/TO, o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que tem como objetivo financiar o desenvolvimento de projetos e atividades que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais existentes no Município, bem como facilitar e administrar a captação, repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento de ações que visem exatamente à proteção, conservação, reparação e melhoria do Meio Ambiente, no processo de desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA sem personalidade jurídica própria, indispensável ao custeio das ações de defesa e desenvolvimento do meio ambiente, tendo vigência indeterminada.

Art. 3º O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem autonomia financeira e administrativa, e seus recursos serão destinados em conformidade com o Art. 1º.

Art. 4º Constituem recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente as receitas provenientes de:

I - dotações orçamentárias do Município, especificamente destinadas ao Fundo Municipal de Meio e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - o produto de arrecadação de multas por infrações a normas ambientais, conforme dispõe a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente;

III - recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Meio Ambiente, do Fundo Estadual de Meio Ambiente ou de qualquer outro órgão público, estadual ou federal, para o desenvolvimento das

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218  
E-mail: [diario.oficial@araguaina.to.gov.br](mailto:diario.oficial@araguaina.to.gov.br)

atribuições do CODEMA e da política de proteção e conservação do meio ambiente;

IV - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

V - recursos resultantes de doações, contribuição em dinheiro, valores, bens imóveis e móveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais;

VI - compensação financeira ambiental;

VII - recursos financeiros advindos de convênios, consórcios, acordos e contratos firmados entre o Município e órgãos ou entidades públicas e privadas cuja destinação seja o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VIII - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações financeiras dos recursos disponíveis ou de seu patrimônio;

IX - outras receitas que virem destinadas ao Fundo, por Lei, inclusive às previstas na Lei Federal nº 9605/98.

§1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial à disposição do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

§2º Os recursos previstos na presente Lei, serão destinados e aplicados nas operações e execução de programas compatíveis com os seus objetivos.

Art. 5º O FMMA será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Defesa do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do CODEMA.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas, a promoção de eventos científicos e educativos ligados à área ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) educação ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

III - recomposição de áreas degradadas;

IV - Unidades de Conservação;

V - aquisição de equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

VI - Custeios com capacitação de servidores, diárias e traslado quando, da participação de projetos e serviços relacionados à Defesa do Meio Ambiente.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA serão aplicados em conformidade com o plano de aplicação de recursos, sendo admitida a celebração de convênios, acordos ou ajustes com órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como parcerias com entidades privadas, cujos objetivos sejam a proteção e preservação do Meio Ambiente, desde que não possuam fins lucrativos;

Art. 8º Ao gestor do FMMA, compete administrar e gerir financeiramente e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos ambientais, cabendo-lhe ainda:

I - zelar pela utilização prioritária dos recursos do Fundo no próprio local onde o dano ocorrer ou possa vir ocorrer;

II - examinar e aprovar projetos relacionadas à reconstituição, reparação e preservação do Meio Ambiente;

III - elaborar seu Regimento Interno; e,

IV - prestar contas aos órgãos competentes, na forma legal.

Art. 9º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, com projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13. Revoga-se a Lei Municipal nº 1677, de 23 de abril de 1997.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Escola de Saúde Pública de Araguaína – ESPA-Araguaína e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Escola de Saúde Pública Araguaína – ESPA-Araguaína, Unidade subordinada à Secretaria Municipal da Saúde, com sede e Foro em Araguaína, Estado do Tocantins, e prazo de duração indeterminado, devendo ser consignado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde rubrica orçamentária própria para custeio das despesas da ESPA-Araguaína.

Parágrafo único. A ESPA-Araguaína é o órgão executor da política de formação e qualificação de recursos humanos do SUS no Município, e está integrada ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete a Escola de Saúde Pública de Araguaína – ESPA-Araguaína, promover, regular e desenvolver, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, com o intuito de:

I - inovar e produzir tecnologia, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde;

II - integrar ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS;

III - aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS no âmbito exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Para a realização dos seus objetivos é facultado à ESPA-Araguaína proceder à captação de recursos mediante parcerias, celebração de convênios, contratos e acordos de cooperação associativa de natureza técnica, científica ou financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Na execução das ações inerentes à sua finalidade, a ESPA-Araguaína poderá atuar e valer-se de parceria com o Conselho Municipal de Saúde na formulação de diretrizes de atuação em suas funções institucionais, assegurando-se sua autonomia prevista no caput deste Artigo.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se educação permanente em saúde como conceito pedagógico para efetuar relações orgânicas de integração entre ensino, comunidade e a gestão tripartite da saúde, e entre docência e as redes de atenção à saúde ampliada na Reforma Sanitária Brasileira para as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento institucional e controle social em saúde, compreendendo:

I - a condução do diagnóstico, planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de formação, capacitação e aperfeiçoamento de trabalhadores no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;

II - a realização de oficinas temáticas, cursos, atividades de capacitação em serviço, fóruns, seminários, encontros, workshop e outros;

III - a realização de cursos técnicos, de graduação, de qualificação, de aperfeiçoamento, de pós-graduação lato e stricto sensu, de residências médicas e multiprofissionais e de educação à distância;

IV - a organização dos cenários de práticas no âmbito da gestão municipal do SUS para ações que permitam a realização de estágios, extensão, vivências, aulas práticas, pesquisa, internatos, pós-graduação lato e stricto sensu, telessaúde, residências médicas e multiprofissionais e educação à distância;

V - o estímulo à articulação dos saberes e práticas populares ao conhecimento produzido pelas instituições de ensino, serviços de saúde, organizações da sociedade civil e pela comunidade, que incorporem os princípios da Educação Popular em saúde;

VI - o fomento:

a) a pesquisa, ao desenvolvimento de novas tecnologias, a sistematização e divulgação dos saberes produzidos nos serviços e na comunidade;

b) ao desenvolvimento da pesquisa e investigação científica vinculada às necessidades do serviço, da comunidade e dos povos tradicionais;

c) de espaços de interlocução entre pesquisadores, instituições de ensino, serviço e comunidade;

d) do estímulo e desenvolvimento da produção, divulgação e publicação dos saberes e novas práticas produzidas nas instituições de ensino, do serviço e da comunidade;

e) do uso da Tecnologia da Informação para dar suporte e embasamento técnico a todas as esferas envolvidas no provimento de serviços de comunicação interno e externo;

f) a utilização dos indicadores e dados epidemiológicos produzidos pelos serviços viabilizando a priorização de linhas para o desenvolvimento científico e tecnológico.

VII - a cooperação internacional em toda e qualquer ação que envolva a troca de experiências e conhecimentos entre países, com o objetivo de promover a saúde dos povos suas variadas necessidades e anseios compatíveis com as ações de saúde pública;

VIII - o apoio a gestão estratégica dos serviços de saúde através de:

a) apoio técnico e administrativo a entidades do setor público ou privado que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas de saúde relacionadas com gestão, ensino, pesquisa e extensão;

b) da realização de consultorias e prestação de serviços;

c) do apoio aos Municípios, Estados e instituições de saúde na gestão, elaboração e implantação de planos de saúde;

d) da colaboração com as instituições de ensino superior no que se refere ao planejamento e fundamentação técnico científica das políticas de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

e) da implementação de outras atividades relacionadas com seus objetivos;

f) na formulação de projetos e processos tecnológicos que propiciem o aprimoramento dos serviços de saúde e reduzam o nível de demandas reprimidas.

Art. 4º O quadro de pessoal da ESPA-Araguaína será composto por servidores da Secretaria Municipal da Saúde e ainda por servidores de outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Municipal, Estadual e Federal, cedidos por convênios, acordos ou termos de cooperação que, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, prestarão serviços de ordem técnica ou administrativa.

Art. 5º As atribuições das unidades organizacionais da ESPA-Araguaína, bem como seu funcionamento, são determinadas pelas disposições desta Lei e pelo seu Regimento Interno a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo 90 (noventa) dias de seu efetivo funcionamento.

Parágrafo único. No mesmo prazo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Acrescenta, altera e consolida o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 3133, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de novembro de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

Anexo I-A da Lei nº 3133 de dezembro de 2019  
Cargos a serem extintos gradativamente após vacância

CARGO	VAGAS	NIVEL	CH
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	XIII	40h semanais
ELETRÓTECNICO	2	IX	40h semanais
PROF. DE ESPORTE ESPECIALIZADO	2	IV	40h semanais

Anexo II-A da Lei nº3133 de dezembro de 2019  
Alteração de Nomenclatura de Cargos

NOMENCLATURA ATUAL	NOVA NOMENCLATURA
FISCAL DE EDIFICAÇÃO	FISCAL DE EDIFICAÇÃO E POSTURAS
FISCAL DE POSTURAS	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM FORM. PRÉ-HOSPITALAR	

Retificar o Anexo III da Lei nº3133 de dezembro de 2019 acrescentando os seguintes cargos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal

CARGO	QUANTITATIVO ANTERIORMENTE REGISTRADO	QUANTITATIVO RETIFICADO
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	1
AGENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	23	24
ELETRÓTECNICO	0	1
FISCAL SANITÁRIO	25	30
PROFESSOR – ZONA RURAL	6	9
PROFESSOR DE ESPORTE ESPECIALIZADO	0	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	125	142
TÉCNICO I - ENFERMEIRO	69	77
TÉCNICO II - ENGENHEIRO EM SEGURANÇA NO TRABALHO	03	04

Anexo IV-A da Lei nº3133 de Dezembro de 2019  
Descrição das Funções dos Cargos

CARGO	DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Atividades administrativas e técnicas relacionadas ao desenvolvimento, gerência, administração, implantação e manutenção de redes e de conjunto de componentes físicos de um computador ou de seus periféricos, respeitados os regulamentos do serviço. - Atividades administrativas e técnicas relacionadas ao desenvolvimento, à implantação e à manutenção de sistemas, projetos e desenvolvimento de programas de computador, planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço.
ELETRÓTECNICO	Executar tarefas de caráter técnico relativo ao planejamento, avaliação e controle de projetos de instalação elétrica, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos. Acompanhar o desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento das redes de distribuição de energia elétrica. Analisar solicitações de extensão de novas ligações, verificando a possibilidade técnica, carga e condições físicas da concessionária. Proceder na supervisão dos serviços de fiscalização, medição e aferição, bem como acompanhar a manutenção de emergência, prestando assistência técnica e orientando os trabalhos das turmas de manutenção, sempre que necessário. Prestar informações aos consumidores sobre Portarias e Decretos da ANEEL e MME. Realizar vistorias e laudos técnicos, procedendo na fiscalização e coordenação de ligações na área de atuação da empresa. Elaborar cálculos de medição do fator de potência, conferindo dados, efetuando demonstrativos comparativos de consumo e outros estudos técnicos inerentes.
PROFESSOR DE ESPORTE ESPECIALIZADO	Participar das atividades culturais e esportivas desenvolvidas no município nas modalidades esportivas diversificadas; apoiar aos professores de educação física na aplicação dos esportes complementares aos tradicionais; inserir a comunidade ao mundo esportivo elemento participativo para o seu desenvolvimento motor e social.

PORTARIA 534, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor TIAGO GOMES ALVES, inscrito no CPF 018.016.581-38, do cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Secretaria Municipal de Captação e Gestão de Recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO N.º 2021014271  
CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONTRATADA: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de novembro de 2021.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite.  
 DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022  
 VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.  
 SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 25 de novembro de 2022.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria nº 04/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO  
 Nº 024/2022

PROCESSO N.º 2022003363  
 CONTRATO N.º 024/2022  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADA: B M PACHECO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI  
 OBJETO: Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato Nº 024/2022, Processo Administrativo 2022003363, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa B M PACHECO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI.  
 FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão se dá por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base Cláusula 11, sub cláusula 11.3, Alínea A, do Contrato c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em conta o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, conforme previsão do inciso I, do art. 78, do mesmo diploma legal retrocitado.  
 DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.  
 DATA DA RESCISÃO: 25 de novembro  
 SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 25 de novembro de 2022.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria nº 04/2021

PORTARIA COMPA Nº 292, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Portaria nº 227, de 11 de janeiro de 2020, consoante o disposto no art. 88, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 141 e 147 da Lei nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021011742, de 02.08.2021, instaurado em desfavor de 31 (trinta e um servidores), ocupantes do cargo de professor, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento;

CONSIDERANDO atos nulos, eivados de vício insanável, materializados na não observância do rito processual de ampla defesa dos indiciados;

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar a nulidade total do PAD nº2021011742, de 02.08.2021.

Art.2º - Manifestar pela instauração de novo PAD.

Art.3º- Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa o procedimento legal cabível para arquivamento do processo supracitado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022.

WEBERSON DA SILVA GOMES  
 Presidente da Comissão  
 Portaria 518/2022

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO  
 (JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO)  
 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Tomada de Preços N.º 012/2022, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do prédio da Vigilância Sanitária Municipal de Araguaína – TO, localizada na rua sete de setembro, s/n, centro, Araguaína - TO, realizada em 25 de novembro de 2022 às 09h:00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 188, de 01 de abril de 2022, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Victor Nathan Araújo Aguiar e Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozebom, sobre a presidência do primeiro, e de posse do parecer técnico emitido pela Secretaria municipal de Saúde através do senhores Matheus Fernandes Silva – Diretor de Obras e Projetos e Pedro Henrique de Almeida Lacerda – Engenheiro Civil CREA 319.704/D-TO, sendo que os mesmos analisaram a parte técnica apresentada pelas empresas licitantes, e que após a análise dos documentos apresentados julgamos HABILITADA por apresentar em ordem toda a documentação solicitada no edital, as empresas:

- AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 14.332.863/0001-70;
- IJ CASTRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.049.383/0001-34.

Após análise realizada pela Comissão Permanente de Licitação e de posse do parecer técnico a Comissão Permanente de Licitação, julgou INABILITADA as empresas:

- GOLDEN GRASS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.779.679/0001-55: Não cumpriu com o requisito mínimo do item 8.7.4.1.5.2 Quesito B – todos os itens.
- OHMS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 40.058.435/0001-01: Não cumpriu com o requisito mínimo do item 8.7.4.1.5.1 Quesito A - item 3. A empresa também quebrou o sigilo de sua proposta, ao anexar a mesma no envelope nº 01 “documentos de habilitação”.

O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de abertura das propostas será comunicada aos participantes, depois de transcorridos os prazos legais de interposição de recursos previstos na Lei n.º 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 25 de novembro de 2022.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
 Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar  
 Membro

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozebom  
 Membro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022  
 Processo Adm: Nº 2022006626

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA E VEÍCULO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO.

Empresas vencedoras valor total: R\$4.280.964,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais): APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI (41647068000144) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R\$1.547.371,00 (um milhão e quinhentose quarenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais).

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA (04104117000761) com o lote: 1 no valor total de R\$444.400,00 (quatrocentos e quarenta equatro mil e quatrocentos reais). FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (46135499000145) com os lotes: 3, 4, 5 e 7 no valor total de R\$2.289.193,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e nove mil e cento e noventa e três reais).

ARAGUAÍNA - TO , 28 de novembro de 2022

VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR  
CONDUTOR DE PROCESSOS

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA 209/SEMASTH, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO o artigo 98 da Lei eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que concede direito à dispensa do serviço em dobro dos dias de convocação,

CONSIDERANDO a declaração da Justiça eleitoral atestando que a servidora FRANCISCA POLIANA GOMES DE ABRANTES, desempenhou função como mesário (a), por 02 (dois) dia na data de (02 e 30/10/2022).

RESOLVO:

Art. CONCEDER DISPENSA de 04 (quatro) dias em regime de folga remunerada de seu trabalho, a servidora FRANCISCA POLIANA GOMES DE ABRANTES, matrícula 50985, nos dias 04, 16, 24 e 25 de novembro de 2022 em virtude do artigo 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/2022 revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria nº 09/2021

### RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Considerando a PORTARIA SEMASTH/Nº 207, de 22 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2.673 de 22 de novembro de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de folga remunerada a servidora abaixo relacionada em virtude da dispensa do serviço.

MAT.	NOME	DIAS DE FOLGA
45023	ARIOLINA RODRIGUES COSTA	18,21,22,23,24 e 25/11/2022 e nos dias 02,05,06,07,08 e 09/12/2022

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias de folga remunerada a servidora abaixo relacionada em virtude da dispensa do serviço.

MAT.	NOME	DIAS DE FOLGA
45023	ARIOLINA RODRIGUES COSTA	18,21,22 e 23/11/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Portaria nº 09/2021

## SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022020703

CONTRATO N.º 0045/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

CONTRATADA: SUPERMECADO SUPER SOUSA LTDA

CNPJ: 10.353.105/0001-88

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material papel higiênico e papel toalha para suprir a demanda da Secretaria e o evento PPI.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 7.832, 50 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 31/11/2022.

ASSINATURA: 21/11/2022

DOTAÇÃO: CÓD: 04 – F.P: 04.122.0164.2596 – E.D: 33.90.30

FICHA: 20220846

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 21 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria 001/2021

Processo nº: 2022020052

Interessado: PEDRO ROBERSON FEITOSA

Assunto: RETIRADA DA PREMIAÇÃO DO SORTEIO Nº 024/2022

DESPACHO Nº 1798 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação aliunde;

Considerando a confecção do parecer 094/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de PEDIDO DE RETIRADA DA PREMIAÇÃO DO SORTEIO Nº 024/2022 do contribuinte PEDRO ROBERSON FEITOSA CPF 005.\*\*\*.\*\*\*-15 cujo valor do crédito é R\$ 276,85, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos para procedimento de pagamento, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de outubro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciências, Tecnologia e Inovação  
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022020431

Interessado: KATIA BORBA NEVES

Assunto: RETIRADA DA PREMIAÇÃO DO SORTEIO Nº 025/2022

DESPACHO Nº 1806 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação aliunde;

Considerando a confecção do parecer 095/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER o pedido de PEDIDO DE RETIRADA DA PREMIAÇÃO DO SORTEIO Nº 025/2022 do contribuinte KATIA BORBA NEVES CPF 423.\*\*\*.\*\*\*-53 cujo valor do crédito é R\$ 1.107,40, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos para procedimento de pagamento, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de outubro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciências, Tecnologia e Inovação  
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2022021036  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 031/2022

DESPACHO Nº 1824/ GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN, Cadastro e Call Center 86/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

Reconhecer a vencedora RIVAL VINHAL PEIXOTO NETO, CPF 051.\*\*\*.\*\*\*-08 referente ao sorteio nota cidadã nº 031/2022 cujo a premiação corresponde ao valor de R\$ 1.107,40, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de novembro de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria nº 001/2021

**ASTT**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – JADA  
Portaria Nº 46, de 07 de junho de 2017  
NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JADA 11/2022  
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

A Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, vinculada à Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramentos específicos, bem como, na Portaria nº 46, de junho de 2017, Regime Interno da JADA, vem por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar, do julgamento e da decisão do Órgão Colegiado, em Sessões realizadas durante o mês de novembro de 2022, com os seguintes resultados.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA	RESULTADO
0000362-2022	A48-0028636	MWO-3158	DEFERIDO
0000363-2022	A48-0027755	OEX-2789	DEFERIDO
0000364-2022	A48-0031096	MYV-6803	DEFERIDO
0000365-2022	P49-2960195	QKJ-2178	INDEFERIDO
0000366-2022	A48-0034728	QWC-9D32	DEFERIDO
0000367-2022	A48-0028797	QKB-3H66	DEFERIDO

0000368-2022	A48-0029752	QKD-8840	DEFERIDO
0000369-2022	A48-0031991	OWC-1214	DEFERIDO
0000370-2022	A48-0030014	MWD-2939	DEFERIDO
0000371-2022	A48-0033974	QKD-6331	INDEFERIDO
0000372-2022	A48-0029561	QWD-4E66	DEFERIDO
0000373-2022	A48-0034632	LBR-9A71	DEFERIDO
0000374-2022	A48-0030966	QEE-5D55	DEFERIDO
0000375-2022	A48-0032068	QWF-0F16	INDEFERIDO
0000376-2022	A48-0031814	QWF-4H70	INDEFERIDO
0000377-2022	A48-0030906	QWF-4H70	DEFERIDO
0000378-2022	A48-0029391	QWF-4H70	DEFERIDO
0000379-2022	A48-0030756	QWF-4H70	DEFERIDO
0000380-2022	A48-0031804	QWF-4H70	DEFERIDO
0000381-2022	A48-0031849	QWF-4H70	INDEFERIDO
0000382-2022	A48-0029495	POT-4219	DEFERIDO
0000383-2022	A48-0029809	NNS-1899	DEFERIDO
0000384-2022	A48-0031475	QKJ-0610	INDEFERIDO
0000385-2022	A48-0026540	QKJ-0610	INDEFERIDO
0000386-2022	P49-2960188	MWR-2B03	INDEFERIDO
0000387-2022	A48-0031609	QTC-3594	DEFERIDO
0000388-2022	A48-0030239	MWA-8F32	INDEFERIDO
0000389-2022	A48-0030720	QOW-5060	DEFERIDO
0000390-2022	A48-0031322	NVZ-9576	DEFERIDO
0000391-2022	A48-0029440	QKF-7947	INDEFERIDO
0000392-2022	A48-0030139	OYB-6E75	DEFERIDO
0000393-2022	A48-0030934	QKI-1F96	INDEFERIDO
0000394-2022	A48-0036452	OAH-3298	DEFERIDO
0000395-2022	A48-0033547	QWB-4G39	DEFERIDO
0000396-2022	P49-2960145	QKF-3104	INDEFERIDO
0000397-2022	A48-0032407	OQD-7I23	INDEFERIDO
0000398-2022	A48-0030294	OQD-7I23	INDEFERIDO
0000399-2022	P49-0504345	OLH-5443	INDEFERIDO
0000400-2022	A48-0028039	QKA-6665	INDEFERIDO
0000401-2022	A48-0028770	MXE-8507	INDEFERIDO
0000402-2022	A48-0029727	QWD-1D43	DEFERIDO
0000403-2022	A48-0034963	QWD-1D43	DEFERIDO
0000404-2022	A48-0028793	JVC-9G15	DEFERIDO
0000405-2022	A48-0036634	QKF-7E93	DEFERIDO
0000406-2022	A48-0029627	QKC-4H47	DEFERIDO
0000407-2022	A48-0029594	QWD-1F57	DEFERIDO
0000408-2022	A48-0034839	QWD-1F57	DEFERIDO
0000409-2022	A48-0028783	QWD-1F57	DEFERIDO
0000410-2022	A48-0029251	QWD-1F57	DEFERIDO
0000411-2022	A48-0033292	QWD-1F57	DEFERIDO
0000412-2022	A48-0034095	QWD-1F57	DEFERIDO
0000413-2022	A48-0031254	HXH-8A00	DEFERIDO
0000414-2022	A48-0030908	GYZ-0339	DEFERIDO
0000415-2022	A48-0037121	QKE-3755	INDEFERIDO
0000416-2022	A48-0028805	QWD-5I12	ADVERTÊNCIA
0000417-2022	A48-0034655	NEJ-7F95	DEFERIDO
0000418-2022	A48-0032220	FCK-5D19	DEFERIDO
0000419-2022	A48-0030363	OFQ-7463	DEFERIDO
0000420-2022	A48-0032404	QWF-5C07	DEFERIDO

0000421-2022	A48-0038457	QWF-5C07	INDEFERIDO
0000422-2022	P49-0704632	OLK-6150	INDEFERIDO
0000423-2022	A48-0037036	QET-7130	INDEFERIDO
0000424-2022	A48-0038803	QET-7130	INDEFERIDO
0000425-2022	A48-0036869	QET-7130	INDEFERIDO
0000426-2022	A48-0032289	QWB-0036	DEFERIDO
0000427-2022	P49-0300843	MWN-0041	INDEFERIDO
0000428-2022	P49-0603213	OLH-9A50	INDEFERIDO
0000429-2022	P49-0504483	OLH-9A50	INDEFERIDO
0000430-2022	A48-0032384	OXV-1969	DEFERIDO
0000431-2022	P49-0300842	MWN-0041	INDEFERIDO

Araguaína-TO, 28 de novembro de 2022

MARCELO VERSIANI CARNEIRO  
Presidente da JADA/2022  
Portaria nº 01 de 10 de janeiro de 2022

## FUNAMC

### HOMOLOGAÇÃO FINAL CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022

Assunto: Consolidação das vagas disponíveis e cadastro de reservas O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA – FUNAMC, faz saber que:

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 03/2022 realizado pela Fundação de Atividade Municipal Comunitária (FUNAMC), com objetivo de realizar o credenciamento e preenchimento de vagas (boxes) de Comércio Varejista em Unidades fixas, constituídas no Espaço Municipal de Comércio e Cultura “Nova Feirinha”.

CONSIDERANDO que o Box 37 se encontra desocupado devido a senhora Idelvane Gomes Carreiro, autorizada mediante contrato de autorização pela FUNAMC, ter desistido do ponto e assinado o termo de desistência, e considerando que existem habilitados dentro do cadastro de reserva.

CONSIDERANDO a legalidade do certame e o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e a obrigatoriedade da publicação dos respectivos atos;

CONSIDERANDO que resta apenas a necessidade das partes assinarem o contrato com objetivo de organizar e expedir os documentos necessários neste órgão, ora convocante;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e convocar o nome da tabela abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da publicação deste instrumento, comparecer pessoalmente ou por meio de procuração, na sede da FUNAMC localizada na Rua Humberto de Campos nº 508, Bairro São João, nesta cidade, para confecção do contrato e autorização para início das atividades e funcionamento dos respectivos boxes;

TABELA I - SEGMENTO: RESTAURANTE		
Nº DO ENVELOPE	NOME	BOX
002	RAIMUNDA DA SILVA GOMES	37

Art. 2º - O credenciamento configurará uma relação contratual, sendo que durante a vigência do instrumento acarretará na obrigação do pagamento da taxa de uso, conforme Leis Complementares 078/2021 e LC 106/2021.

Art. 3º - O presente resultado terá vigência a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Araguaína, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Tocantins, aos 28 de novembro de 2022.

NEIF ROCHA QUEIROZ GOMES  
Superintendente Geral da FUNAMC  
Port. Nº 018, de 01/01/2021

## SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA MUL. DOMINGOS SOUZA LEMOS  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 052/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022  
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES  
JARDIM DAS FLORES, Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião, no uso das atribuições, pelo presente.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Seguro Patrimonial e Predial para atendimento da determinação do Secretário desta pasta;

CONSIDERANDO o levantamento de preços realizado junto as empresas do ramo, buscando a melhor proposta e tendo como critério o Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, em favor da pessoa jurídica PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor total de R\$ 2.446,53 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), cuja despesa correrá por conta da Autonomia Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosilene Gomes da Cruz Lima Parrião  
Presidente  
Associação de Pais e Mestres Jardim das Flores

## PUBLICAÇÃO PARTICULAR

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A ALCIER DE SOUSA MILHOMEM 84187891153 razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 32.483.152/0001-89, com nome fantasia LAVA JATO MILHOMEM torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Serviços de Lavagem, Lubrificação e polimento de veículos automotores no seguinte endereço RUA SANTA CRUZ, Nº 0, QUADRA 04, LOTE 12, SETOR CENTRAL, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.